Fl. 001

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

GABINETE DO VEREADOR

# J U S T I F I C A T I V A

O artigo 18 da LEI Nº 244, de 06.09.91, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Boa Vista-RR, disciplina' que a Zona Residencial, é aquela com absoluta predominância do uso Habitacional, admitida uma implantação RESIDUAL de uso comercial e de serviços de natureza e porte compatíveis com o uso predominante e divide-se em Zona Residencial e Zona Comercial ' (CENTRAL).

Efetuamos levantamento das casas comerciais situadas ao longo da Av. BENJAMIN CONSTANT até à Av. NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, conforme, demostrado no ANEXO I. Através deste levantamento, comprovamos que a maioria dos imóveis ali localizados, são de uso COMERCIAL. Logo, a predominância é COMERCIAL e não residencial.

Com aprovação deste Projeto de Lei, os COMERCIANTES ali localizados, ganham, no sentido de poderem construir até ao limite do terreno. O imóvel fica mais valorizado, e o Município ganha na arrecadação dos tributos.

Ao concluir, o faço solicitando aos ilustres Pares, a aprovação desta propositura, e que seja enviada à Srª. Exa . Prefeita de Boa Vista, cópias deste documento, juntamente com o ANEXO I.

VINGTUM GOUVEIA PEREDES
VEREADOR/PTN

LIDO NO EXPEDIENTE
NA SESSÃO 25/04/94

ESTADO DE RORAIMA

*Câmara Municipal de Boa Vista*

1ª Secretaria
com justificativa e
emendas

PROJETO DE LEI Nº 63 , DE 24 DE Novembr DE 1993.

(DISPÕE E) FICA EXCLUÍDA DA ZONA RESIDENCIAL A RUA "ARAÚJO FILHO", NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE ÀS AVENIDAS BENJAMIN CONSTANT ATÉ NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, QUE PASSA A PERTENCER À "ZONA CENTRAL" DO QUE TRATA O ART. 18, II, DA LEI Nº 244 DE 06.09.91, - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a mudança do recuo frontal de 5 metros apartir do alinhamento do limite dos lotes para "LIVRE" na Rua Araújo Filho, no trecho compreendido entre Av. Benjamin Constant até Av. Nossa Senhora da Consolata, parte do SECC (Setor Especial do Centro Cívico) - lado direito da Rua Araújo Filho.

Art. 2º - Fica mantida a atual numeração dos Imóveis, situados ao longo da Rua "ARAÚJO FILHO".

Art. 3º - Fica a EMUHR, incumbida de efetuar as modificações do que trata esta LEI, no Plano Diretor do Município de Boa Vista, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", EM BOA VISTA-RR, 16 DE NOVEMBRO DE 1.993.

VINGTUM GOUVEIA PIAXEDES
VEREADOR/PANTAN

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

GABINETE DO VEREADOR

# A N E X O  I

Lista dos Imóveis COMERCIAIS situados ao longo da Rua "ARAÚJO FILHO" no trecho compreendido entre às Avenidas BENJAMIN CONSTANT e NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, conforme discriminação abaixo:

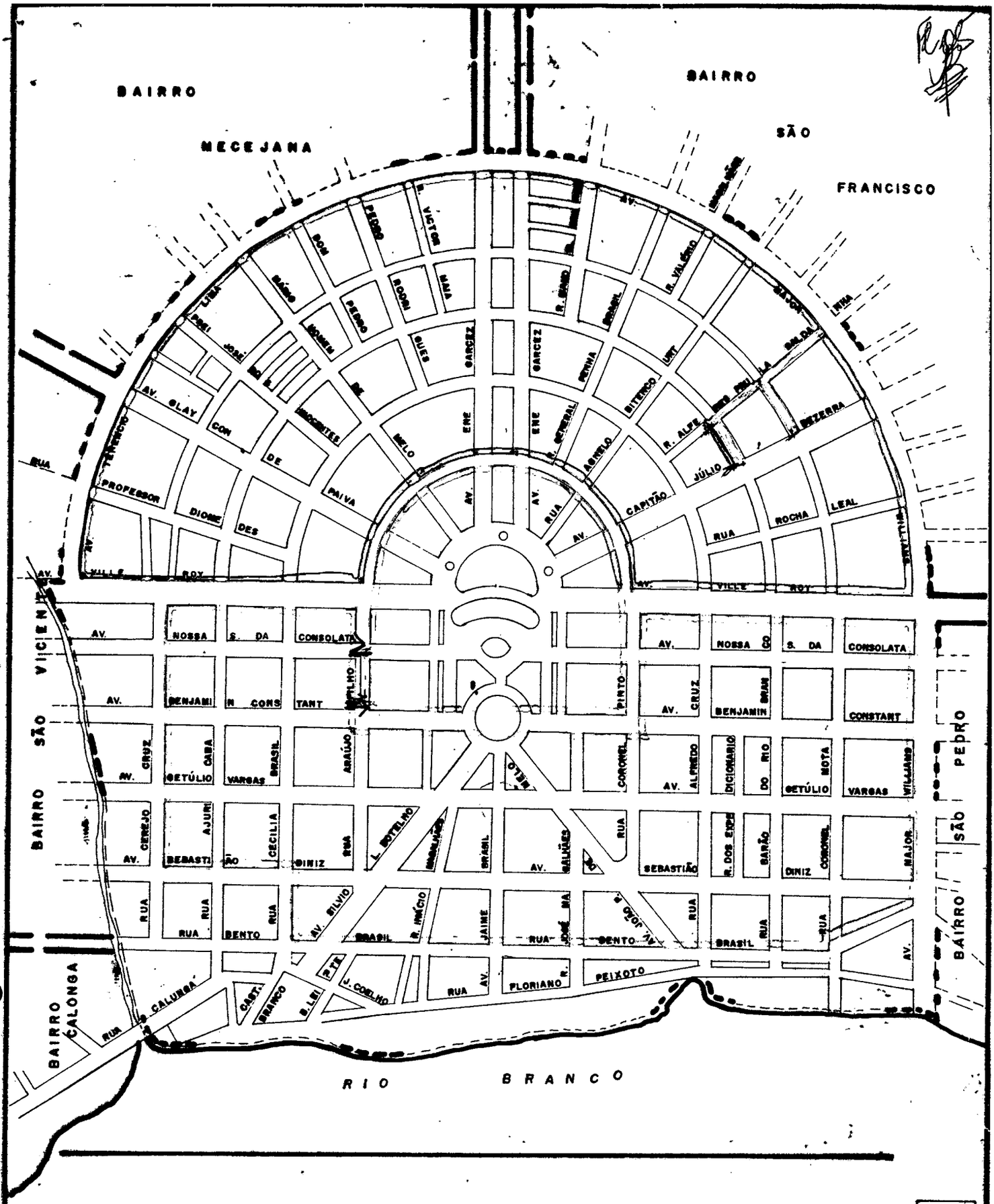
1º. DA AVENIDA BENJAMIN CONSTANT À AV. NOSSA S. DA CONSOLATA

a) Máq. NORTE
b) Gerson Diamantes
c) CHRI,S MODAS
d) Versão MODAS
e) BIG PLAY
f) Carimbos
g) METAL NOBRE compra-se OURO
h) COMPRA-SE OURO
i) Dr: Iranilson Sampaio Cirurgião Dentista
j) Dr: Manoel Leopoldo Filho, Cirurgião Dentista
l) CILON METAIS
m) COMPRA-SE OURO
n) SIND. GARIMP. RORAIMA
o) Agência da VASP
p) Hotel Ideal
q) Ideal Metais
r) HERON COUFFEUR E ERLY CABELEIREIROS

TOTAL DE DEZESSETE PRÉDIOS COMERCIAIS.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", EM BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 1.993.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
VEREADOR VANTAN




BOA VISTA

RR

Nº 01

BAIRRO CENTRO

DATA

30 - 08 - 1989

ESCALA

1/10.000

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jador Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 03 / 05 / 94
Linheiro
PRESIDENTE

A presidente do CMBV, com as providencias tomadas.

BV. RR, 3/05/94

Dr. Jador Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

# P A R E C E R  D O  R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: FICA EXCLUÍDA DA ZONA RESIDENCIAL A RUA "ARAÚJO FILHO", NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE ÀS AVENIDAS BENJAMIN CONSTANT ATÉ NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, QUE PASSA A PERTENCER À "ZONA CENTRAL" DO QUE TRATA O ART. 18, II, DA LEI Nº 244 DE 06.09.91, - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº 817/93

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº

Senhora Presidente

Em tramitação por esta Comissão, o Projeto de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1993, de autoria do Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, que dispõe sobre: Fica excluída da Zona Residencial a rua "Araújo Filho", no trecho compreendido entre às avenidas Benjamin Constant até Nossa Senhora da Consolata, que passa a pertencer à "Zona Central" do que trata o Art. 18, II, da Lei nº 244 de 06.09.91, - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, sou favorável pela sua aprovação, pois os Comerciantes ali instalados poderão construir até o limite do terreno, ficando o imóvel mais valorizado, e o Município ganha na arrecadação dos tributos. O presente projeto não

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

fere o Regimento Interno desta casa.

- É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 04 de maio de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

# P A R E C E R  D A  C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº /94, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 04 de maio de 1994.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

# A T A

*Aos* 04 *dias do mês de* maio *de mil novecentos e noventa e quatro, às* 14:00 *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e o Membro Vereadora Maria da Conceição Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a)* JADER LINHARES, ao Projeto de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1993, de autoria do Vereador Vingtum Praxedes.

*Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer* favorável

*Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu ALFONSO RODRIGUES DO VALE, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.*

*" SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista (RR), em* 04.05.94

*JADER LINHARES*
*Presidente:-*

*ALFONSO RODRIGUES DO VALE*
*Secretário:-*

*MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA*
*MEMBRO:-*

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA

# Câmara Municipal de Boa Vista

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 03 / 05 / 94

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*PARECER DO RELATOR*

*PARECER Nº_____/94*

*PROCESSO Nº 814/93*

*RELATOR: Natanael Alves do Nascimento*

*Avocado para fornecer parecer sobre o Projeto de Lei Nº 063/93, sou favoravel a sua aprovação, por ser legal e haver permissão no código de postura.*

*É o parecer salvo melhor juízo.*

*"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista - RR, 14 de Setembro de 1.994.*

*NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO*

*RELATOR*

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO Nº 817/93

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer do relator.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista - RR, 14 de Setembro de 1.994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
SECRETÁRIA

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# A T A

Aos 14 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 14:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO' SILVA VENTURA e o Membro Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) NATANAEL NASCIMENTO, ao Projeto de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Vingtum Praxedes.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra.Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 14.09.94.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro:-

Fl. 15

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em: 25 / 10 / 94
Pinheiro
PRESIDENTE

Ao Vereador Geraldo Moura, para emitir parecer sobre a matéria.

Boa Vista 31/10/94

Raimundo Nonato.
Vereador.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

# P A R E C E R  D O  R E L A T O R

DISPÕE SOBRE FICA EXCLUÍDA DA ZONA RESIDENCIAL A RUA "ARAÚJO FILHO", NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE ÀS AVENIDAS BENJAMIN CONSTANT ATÉ NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, QUE PASSA A PERTENCER À "ZONA CENTRAL" DO QUE TRATA O ART. 18, II, DA LEI Nº 244 DE 06.09.91, -PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 817/94
RELATOR: GERALDO MOREIRA DA SILVA
PARECER Nº:

Senhora Presidente,

Avocando para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1993, o qual dispõe sobre fica excluída da Zona Residencial a Rua "ARAÚJO FILHO" no trecho compreendido entre às Avenidas Benjamin Constant até Nossa Senhora da Consolata, que passa a pertencer à "Zona Central" do que trata o Art. 18, II, da Lei nº 244, de 06.09.91,-Plano Diretor do Município de Boa Vista.

É o Parecer S. M. J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 1994.

Ver. GERALDO MOREIRA DA SILVA
Relator

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

# P A R E C E R  D A  C O M I S S Ã O

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, adota e recomenda o Parecer nº /94, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 1994.

Ver. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO
Presidente

Ver. GERALDO MOREIRA DA SILVA
Secretário

Ver. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
Membro

Fl. 18

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

# A T A

Aos seis dias do mês de DEZ. de mil novecentos e noventa e quatro, às treze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário Vereador GERALDO MOREIRA DA SILVA e o membro Vereadora VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Geraldo Moreira da Silva, dado ao Proj. de Lei nº 63, de 24.11.93, de autoria do Ver.Vantan, o qual fica Excluída da Zona Residencial a rua "Araujo Filho", no trecho compreendido entre às Avenidas Benjamin Constant até Nossa Senhora da Consolata, que passa a pertencer à Zona Central, conf.art.18,da Lei nº 244.

Aberto os trabalhos o Sr, Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu GERALDO MOREIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 07 de dezembro de 1994.

THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO
Presidente:-

GERALDO MOREIRA DA SILVA
Secretário:-

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
Membro:-

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

**PROJETO DE** LEI Nº 063 de 24.11.93.

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho a aditamento do parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 63 de 24.11.93, que terá a seguinte redação.

Art. 1º.....

"Parágrafo Único". Inclua-se nos dispositivos do Art. 1º as edificações localizadas na Rua Barão do Rio Branco (entre a Av. Cap. Júlio Bezerra e a rua Alferes Paulo Saldanha), a rua Alferes Paulo Saldanha (entre a rua Barão do Rio Branco a Av. Major Williams) e rua Coronel Mota (entre a rua Alferes Paulo Saldanha e Av. Av. Cap. Júlio Bezerra).

JUSTIFICATIVA - Prende-se a ~~preparação~~ proporcionar o melhor aproveitamento dos pontos comercias localizados nas citadas vias, que na verdade são quase todos comércios há bastante tempos estabelecidos.

THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Vereador:-

Fls. 20

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO 1994.

ORDEM DO DIA: Em Única discussão, votação e aprovação a Emenda Aditiva , de autoria do Ver. Thaumaturgo Nascimento, ao Proj. de Lei nº 63, de 24 de novembro de 1993, de autoria do Vereador Vantan Praxedes.

PROJETO DE LEI ..... ( X )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

| N O M E S | | Em Única VOTAÇÃO SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA | PPR ..... | X | |
| 03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PPR ..... | X | |
| 04. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | Ausente | |
| 05. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | X | |
| 06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO | PFL ..... | Ausente | |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB ..... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB ..... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | X | |
| 13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | X | |

cont.....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PPR ..... | Ausente | |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | |
| 17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Fl. 22

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

## FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE DEZEMBRO 1994.

ORDEM DO DIA: Em 1º discussão, Votação e Aprovação, o proj. de Lei nº 06, de 24.11.94, de autoria do Ver. Vantan, o qual fica excluída da Zona Residencial a Rua "Araújo Filho", no trecho compreendido entre às avenidas Benjamin Constant até Nossa Senhora da Consolata, que passa a pertencer à "Zona Central" do que trata o art. 18, II, da Lei nº 244, de 06.09.91, Plano Diretor do Município de Boa Vista.

| | |
|---|---|
| PROJETO DE LEI ..... | ( X ) |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... | ( ) |
| PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... | ( ) |
| REQUERIMENTO ..... | ( ) |
| OUTROS _____ | |

| N O M E S | | Em 1ª VOTAÇÃO SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA | PPR ..... | Ausente | |
| 03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PPR ..... | X | |
| 04. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | X | |
| 05. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | NÃO | Vota |
| 06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO | PFL ..... | X | |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB ..... | Ausente | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | Ausente | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB ..... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | X | |
| 13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | X | |

Fl. 23

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

fl 02

cont.....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PPR ..... | X | |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | Ausente | |
| 17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE dezembro 1994.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, Votação e Aprovação, o Proj. de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Vantam, o qual Fica Excluída da Zona Residencial a Rua "Araújo Filho" no trecho compreendido entre às avenidas Benjamin Constant até Nossa Senhora da Consolata, que passa a pertencer à "Zona Central" do que trata o art. 18, II, da Lei nº 244, de 06.09.91, - Plano Diretor do Mun. de B.V.

PROJETO DE LEI ..... ( X )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS _____

| N O M E S | | | Em 2ª VOTAÇÃO SIM | NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB | ..... | X | |
| 02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA | PPR | ..... | X | |
| 03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PPR | ..... | X | |
| 04. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL | ..... | Ausente | |
| 05. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB | ..... | X | |
| 06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO | PFL | ..... | X | |
| 07. JADER LINHARES | PFL | ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB | ..... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA | PTB | ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB | ..... | | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB | ..... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT | ..... | X | |
| 13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO | PFL | ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB | ..... | X | |

Fl. 05

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

Fl. 02

cont.....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PPR ..... | Ausente | |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | |
| 17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

Boa Vista-RR
Em: 13.12.94.

Of. N.o 172/94/DTL.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, cumprimos o dever de encaminhar os Projetos de Leis, aprovados por esta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 12 do corrente para sanção ou veto de acordo com o art. 50 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, em anexos.

- Proj. de Lei nº 053, de 16 de novembro de 1993, de autoria da Vereadora Darci Freitas;

- Proj. de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Vingtum Gouveia Praxedes;

- Proj. de Lei nº 017, de 30 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e

- Proj. de Lei nº 018, de 05 de dezembro de 1994, de autoria dos Vereadores Helder Teixeira Grossi e Natanael Alves do Nascimento.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

EXMA. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

ESTADO DE RORAIMA

*Câmara Municipal de Boa Vista*

PROJETO DE LEI Nº 063 , DE 24 DE nov. DE 1994 .

DISPÕE SOBRE: TRANSFORMA EM ÁREA COMERCIAL TRECHOS DAS RUAS ARAÚJO FILHO, BARÃO DO RIO BRANCO, ALFERES PAULO SALDANHA E CORONEL MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a mudança de recuo frontal de 5 metros apartir do alinhamento do limite dos lotes para "LIVRE" na Rua Araújo Filho, no trecho compreendido entre Av. Benjamin Constant até Av. Nossa Senhora da Consolata, parte do SECC(Setor Especial do Centro Cívico)-lado direito da Rua Araújo Filho.

Parágrafo Único- Inclua-se nos dispositivos do Art. 1º as edificações localizadas na Rua Barão do Rio Branco(entre a Av. Cap. Júlio Bezerra e a Rua Alferes Paulo Saldanha), a Rua Alferes Paulo Saldanha (entre a Rua Barão do Rio Branco a Av. Major Williams) e Rua Coronel Mota (entre a Rua Alferes Paulo Saldanha e Av. Cap. Júlio Bezerra).

Art. 2º- Fica mantida a atual numeração dos imóveis situados nas áreas transformadas em Zonas Comerciais.

Art. 3º - Fica a EMUR, incumbida de efetuar as modificações do que trata esta Lei, no Plano Diretor do Município

Fl.27

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont...

fl.02

de Boa Vista, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 1994.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

Fl. 98

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

# A N E X O  I

Lista dos Imóveis Comerciais situados ao longo da Rua "ARAÚJO FILHO" no tercho compreendido entre às Avenidas Benjamin Constant e Nossa Senhora da Consolata, conforme discriminação abaixo:

1º. DA AVENIDA BENJAMIN CONSTANT À AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLATA

a) MAQ. NORTE
b)-GERSON DIAMANTES
bb) CHRI,S MODAS
d)-VERSÃO MODAS
e) BIG PLAY
f)-CARIMBOS
g) METAL NOBRE(compra-se ouro
h)-COMPRA-SE OURO
i) Dr. IRADILSON SAMPAIO Cirugião Dentista
j)-Dr. MANOEL LEOPOLDO FILHO Cirugião Dentista
l) CILON METAIS
m)- COMPRA-SE OURO
n) SIND. GARIMP. RORAIMA
o) AGÊNCIA DA VASP
p) HOTEL IDEAL
q) IDEAL METAIS
r) HERON COUFFEUR E ERLY Cabeleireiros

Total de 17(dezessete) Prédios Comerciais.

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

Boa Vista-RR

Of. N.o 172/94/DTL. Em: 13.12.94.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, cumprimos o dever de encaminhar as Projetos de Leis, aprovados por esta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 12 do corrente para sanção ou veto de acordo com o art. 50 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, em anexos.

- Proj. de Lei nº 053, de 16 de novembro de 1993, de autoria da Vereadora Darci Freitas;

- Proj. de Lei nº 063, de 24 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Vingtum Gouveia Praxedes;

- Proj. de Lei nº 017, de 30 de novembro de 1994, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e

- Proj. de Lei nº 018, de 05 de dezembro de 1994, de autoria dos Vereadores Helder Teixeira Grossi e Natanael Alves do Nascimento.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço.

Pinheiro

MARIA DE ~~LOURDES PINHEIRO~~
Presidente:-

EXMA. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

Boa Vista-RR

Of. N.º 109/95-DAL. Em: 22.05.95.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos para vosso conhecimento cópia da Lei nº 365, datada do dia 17 de maio do corrente ano, promulgada de acordo com o art. 66 § 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, àpresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

À
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
TEREZA JUCÁ
D. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

fl. 29

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

# LEI Nº 365, DE 17 DE MAIO DE 1995.

TRANSFORMA EM ÁREA COMERCIAL TRECHOS DAS RUAS ARAÚJO FILHO, BARÃO DO RIO BRANCO, ALFERES PAULO SALDANHA E CORONEL MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga nos termos do art. 66 § 7º, da Constituição Federal a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Autoriza a mudança de recuo frontal de 5 (cinco) metros a partir do alinhamento do limite dos lotes para "LIVRE" na rua Araújo Filho, trecho compreendido entre Av. Benjamin Constant até Av. Nossa Senhora da Consolata, parte do SECC (Setor Especial do Centro Cívico) lado direito da rua Araújo Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclua-se nos dispositivos do Art. 1º as edificações localizadas na rua Barão do Rio Branco (entre a Av. Cap. Júlio Bezerra e a rua Alferes Paulo Saldanha), a rua Alferes Paulo Saldanha ( entre a rua Barão do Rio Branco a Av. Major Willians) e rua Coronel Mota ( entre a rua Alferes Paulo Saldanha e Av. Cap. Júlio Bezerra.

Art. 2º - Ficam mantidas as atuais numerações dos imíveis situados nas áreas transformadas em Zona Comercial.

Art. 3º - Fica a EMHUR, incumbida de efetuar as modificações do que trata esta Lei, no Plano Diretor do Município de Boa Vista, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice=Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de maio de 1995.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
VICE-PRESIDENTE:-

# Diário Oficial do Município de Boa Vista

**Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.**

**Ano - II** **Quarta-feira, 23 de agosto de 1995** **nº 264**


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA DE BOA VISTA
## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 3938/95, de 16 de agosto de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei nº 352, de 6 de fevereiro de 1995,

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 352, de 6 de fevereiro de 1995, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I de Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial dos Projetos/Atividades indicados no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 16 de agosto de 1995.

**Teresa Jucá**
**Prefeita de Boa Vista**

PREFEITURA DE BOA VISTA "TRABALHANDO COM AMOR"

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO PARA 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — DECRETO Nº 3938 — SUPLEMENTAÇÃO DE 16.08.95

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1700 | | | | |
| 10070251.002 | Construção Reforma Ampliação de prédios. | 3.1.3.2 | 00 | 200.000,00 |
| 1500 | | | | |
| 15844924.017 | Encargos com o Pasep | 3.2.8.0 | 00 | 50.000,00 |
| 03080334.015 | Encargos da dívida funda da interna. | 4.3.5.1 | 00 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | R$ | 600.000,00 |

Rua General Penha Brasil, s/n — São Francisco — Palácio 9 de Julho
Fone (095) 224-5022 - Fax: (095) 224 8672 - CEP. 69.305 130 — BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA DE BOA VISTA "TRABALHANDO COM AMOR"

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO PARA 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — DECRETO Nº 3938 — ANULAÇÃO DE 16.08.95

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1500 | | | | |
| 03070214.012 | Encargos gerais do Municí | | | |
| 1700 | pio | 4.1.9.2 | 00 | 50.000,00 |
| 16915754.028 | Manutenção da Usina de Asfalto | 3.1.2.0 | 00 | 200.000,00 |
| 1900 | | | | |
| 15814864.044 | Ass. social com a população de baixa renda | 3.1.2.0 | 00 | 130.000,00 |
| 15814864.045 | Encargos com contribuição e Aux. Diversos | 3.1.2.0 | 00 | 50.000,00 |
| 2100 | | | | |
| 04140801.009 | Operacioniz. do Horto Municipal | 4.1.2.0 | 00 | 25.000,00 |
| 04160964.048 | Manutenção de mercados e feiras | 3.1. .0 | 00 | 15.000,00 |
| 04171061.010 | Const. do jardim Zoo-botanico de Boa Vista | 4.1.1.0 | 00 | 15.000,00 |
| 04181121.011 | Apoio ao pequeno produtor rural | 3.1.2.0 | 00 | 10.000,00 |
| 0630021A.049 | Manut. guarda municipal | 4.1.2.0 | 00 | 25.000,00 |
| 10603254.051 | Manut. func. benef. lixo e A. sanitario | 3.1.3.2 | 00 | 15.000,00 |
| 10603254.051 | Manut. func. benef. lixo e A. sanitario | 4.1.1.0 | 00 | 15.000,00 |
| 10605751.016 | Emplac. de ruas e manut. edific. Boa Vista | 3.1.3.2 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | R$ | 600.000,00 |

Rua General Penha Brasil, s/n — São Francisco — Palácio 9 de Julho
Fone (095) 224-5022 - Fax: (095) 224 8672 - CEP. 69.305 130 — BOA VISTA - RORAIMA

## Prefeitura de Boa Vista
## Gabinete da Prefeita
## Decreto nº 3935, de 1º de agosto de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 142, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei 218 de 16 de fevereiro de 1990,

**R e s o l v e :**

Conceder a Funcionária, Jacira da Costa Pinheiro, Agente Administrativo, Código NM-703, Letra "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença-Prêmio, referente ao 1º decênio a ser gozado no período de 9 de agosto de 1995 a 4 de fevereiro de 1996.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 1º de agosto de 1995.

**Teresa Jucá**
**Prefeita de Boa Vista**
**"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**
**SEMOU - Portaria nº 037/95**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais:
**Resolve:**
Designar o servidor **Públio Rêgo Imbiriba Filho,** Engenheiro Civil Crea nº 2469-D/AM/RR, lotado nesta secretária, para fiscalizar e receber os serviços necessários para pintura do complexo poliesportivo Ayrton Senna e o Monumento do Garimpeiro, em Boa Vista (RR), Sob a responsabilidade técnica da firma Pereira & Silva Ltda.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Boa Vista(RR), em 18 de abril de 1995.
**Clemente Sokolowicz**
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**
**SEMOU - Portaria nº 038/95**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais:
**Resolve:**
Designar o servidor **Waldemir das Graças Lucena dos Santos,** Engenheiro Civil Crea nº 4254-D/PA/AP, lotado nesta secretária, para fiscalizar e receber os serviços necessários para execução da ampliação da Escola do Municipal de Pré-Escolar Francisco de Souza Briglia em Boa Vista (RR), Sob a responsabilidade técnica da firma M. De Fatima C. Veras - ME.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Boa Vista(RR), em 24 de abril de 1995.
**Clemente Sokolowicz**
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**
**SEMOU - Portaria nº 039/95**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais:
**Resolve:**
Designar o servidor **Francisco de Assis Resende,** Engenheiro Civil Crea nº 1580-D/AM/RR, lotado nesta secretária, para fiscalizar e receber os serviços a serem executados na pintura de maio-fio em diversas Ruas e Avenidas da cidade de Boa Vista (RR), Sob a responsabilidade técnica da firma Pereira & Silva Ltda.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Boa Vista(RR), em 26 de abril de 1995.
**Clemente Sokolowicz**
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**
**SEMOU - Portaria nº 040/95**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais:
**Resolve:**
Designar o servidor **Francisco de Assis Resende,** Engenheiro Civil Crea nº 1580-D/AM/RR, lotado nesta secretária, para fiscalizar e receber os serviços a serem executados na Tabulação da vala da Av. Ene Garcez, no trecho entre a Av. Eduardo Gomes e a Rua 9 de julho (2ª) etapa, em Boa Vista (RR), Sob a responsabilidade técnica da firma Lindermann & Sella Ltda - ME.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Boa Vista(RR), em 2 de maio de 1995.
**Clemente Sokolowicz**
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Prefeitura de Boa Vista**
**Secretaria Municipal de obras e Urbanismo**
**SEMOU - Portaria nº 041/95**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais:
**Resolve:**
Designar o servidor **Francisco de Assis Resende,** Engenheiro Civil Crea nº 1580-D/AM/RR, lotado nesta secretária, para fiscalizar e receber os serviços necessários na tabulação da vala da Ene Garcez, no trecho Av. Brig. Eduardo Gomes e 9 de julho, em Boa Vista (RR), Sob a responsabilidade técnica da firma Lindermann & Sella Ltda - ME. (Etapa Final)
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Boa Vista(RR), em 5 de maio de 1995.
**Clemente Sokolowicz**
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Diário Oficial do Município de Boa Vista**

**Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993**

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho nº 703 - Centro
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9107

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas

## Poder Executivo

**Prefeita**
Teresa Jucá
**Vice- Prefeita**
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
**Secretários Municipais**
**Secretária Municipal de Administração**
Diva da Silva Briglia
**Secretário Municipal de Finanças**
Aécio Flávio Vieira Andrade
**Secretária Municipal de Educação**
Delacir de Melo Lima
**Secretário Municipal de Saúde**
Hélio da Silva Rosário de Macedo
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
**Secretário Munic. de Serv. Públicos e Interior**
Daniel Pedro Rios Peixoto
**Secretário Municipal de Planejamento**
Arthur Machado Filho
**Procurador Geral do Município**
Jorge Fraxe
**Presidente da EMHUR**
Maryvaldo Bassal de Freire
**Presidente da FECEC**
Eugênia Matos
**Assessor de Comunicação Social**
Sócrates Arantes

# FECEC

**PORTARIA/PRESI Nº 144/95**

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **Manoel Messias de Oliveira Souza,** do Cargo de Assistente da Assessoria de Planejamento e Controle desta Fundação, com data retroativa ao dia 26 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Fecec, Boa Vista (RR), em 25 de julho de 1995

**Volney Amajari Grangeiro das Neves**
**Presidente em Exercício**

**PORTARIA/PRESI Nº 147/95**

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder gozo de férias a servidora **Marília Martins da F. Gomes,** Assistente da Assessoria de Imprensa desta Fundação, a partir do dia 1.8.95, devendo retornar ao seu serviço em 8.9 do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista (RR), em 1º de agosto de 1995.

**Volney Amajari Grangeiro das Neves**
**Presidente em Exercício**

# Poder Legislativo

Presidente:
**Natanael Alves do Nascimento**
Vice-presidente:
**Alfonso Rodrigues do Vale**
Primeiro Secretário:
**Vingtun Gouveia Praxedes**
Segundo Secretário:
**Geraldo Moreira da Silva**

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Valcira Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra

**PORTARIA - PRESI Nº 148/95**

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **Obedes Nunes de Castro,** do cargo de Assessor Técnico da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação, com data retroativa ao dia 1º.8 do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista (RR), em 22 de agosto de 1995.

**Eugênia Matos**
**Presidente**

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 365, de 17 de maio de 1995.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou a ele promulga nos termos do Art. 66 7º, da Constituição Federal a seguinte:
**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza a mudança de recuo frontal de 5 (cinco) metros a partir do alinhamento do limite dos lotes para "LIVRE" na Rua Araújo Filho, trecho compreendido entre Av. Benjamin Constant até Av. Nossa Senhora da Consolata, parte do SECC (Setor Especial do Centro Cívico) lado Direito da rua Araújo Filho.

**Parágrafo Único** - Inclua-se nos dispositivos do Art. 1º as edificações localizadas na Rua Barão do Rio Branco (entre a Av. Cap. Julio Bezerra e a Rua Alferes Paulo Saldanha), a Rua Alferes Paulo Saldanha (entre a Rua Barão do Rio Branco a Av. Major Williams) e a Rua Coronel Mota (entre a Rua Alferes Paulo Saldanha e Av. Cap. Julio Bezerra).

**Art. 2º** - Ficam mantidas as atuais numerações dos imóveis situados nas áreas transformadas em Zona Comercial.

**Art. 3º** - Fica a EMHUR, incluida de efetuar as modificações do que trata esta Lei, no Plano Diretor do Município de Boa vista, após à sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 17 de maio de 1995.

**Afonso Rodrigues do Vale**
**Vice-Presidente**

**PORTARIA Nº 111/95**

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e rudimentais
**Resolve:**

Designar **Gustavo Abreu Vieira** - Assessor de Comunicações a participar do curso de Assistente em Informática, promovido pela Byte Informática Ltda nos mêses abril, maio, junho e julho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995.

## PORTARIA Nº 112/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e regimentares.

**Resolve:**

Designar **Maria Erivanda Cândido Baima Carnerio** - Chefe da Divisão de Contabilidade a participar do Curso Assistente em Informática, promovido pela escola Micromaster nos mêses maio, junho e julho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995.

**Natanael Alves do Nascimento**
**Presidente**

## PORTARIA Nº 127/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

**Resolve:**

Exonerar do Gabinete da Vereadora, **Maria Alice de Andrade Gomes, Raquel Ferreira Rocha,** do Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário nº 6 a aprtir de 31 de julho de 1995. Nomear **Odete Joaquim Pinto,** para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário nº 6, de acordo com a resolução n] 081 de 25 de abril de 1995, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 7 de agosto de 1995.

**Natanael Alves do Nascimento**
**Presidente**

## PORTARIA Nº 129/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e regimentares.

**Resolve:**

Exonerar do Gabinete do Vereador **Francisco Vieira Sampaio, Leonete da Silva Campos** do cargo comissionado de Auxiliar Comunitário nº 2 a partir de 31 de julho de 1995. Nomear **Raimunda da Costa Rodrigues** para o cargo comissionado de Auxiliar Comunitário nº 2, de acordo com a Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 14 de agosto de 1995.

**Natanael Alves do Nascimento**
**Presidente**

## PORTARIA Nº 130/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições legais e regimentares.

**Resolve:**

Exonerar do Gabinete da Vereadora **Valcyra Figueira Silva, Marlete Pereira de Melo** do cargo comissionado de Assistente Parlamentar nº 3, **Mara Rúbia Bessa Peixoto** do cargo em comissão de Assistente Parlamentar nº 3, **Alexsandra Lima da Silva** do cargo em comissão de Assistente de Vereador nº 2 e **Raimundo de Souza Gomes** do cargo em comissão de Auxiliar Comunitário nº 3, todos a parir de 31 de julho de 1995. Nomear **Sarita da Silva Fraxe** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar nº 3, **Aníbal da Silva Fraxe** para o cargo em comissão de Assistente de Vereador nº 1, **Lúcia Andreia Ferreira** para o cargo em comissão de Assistente de Vereador nº 4, **José Bezerra Marques** para o cargo em comissão de Auxiliar de Vereador nº 2 e **Kátia Silva dos Santos** para o cargo em comissão de Auxiliar de Vereador nº 3, de acordo com a Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 14 de agosto de 1995

**Natanael Alves do Nascimento**
**Presidente**

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

Colabore com a Limpeza da cidade
Com o seu apoio, Boa Vista ficará
cada vez mais bonita.
Disque-Limpeza - fone 156.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Boa Vista (RR)

# Nota Oficial

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n. 263/92, informa à população e às autoridades constituídas, a propósito das ameaças de processo contra esta entidade feitas pelo delegado da Infância e Juventude, Amaury Carvalho, que:

I - A defesa dos direitos da Criança e do Adolescente é uma obrigação legal deste Conselho.

II - O Conselho não concorda com a designação de "bandidos e marginais" atribuída a crianças e adolescentes pelo delegado da Infância e Juventude, em reportagens de jornal e em entrevistas de rádio e televisão, mesmo quando se referem a adolescentes infratores.

III - O Conselho continua repudiando a ocorrência de maus tratos contra crianças e adolescentes na Delegacia da Infância e Juventude, conforme apurado no processo 176/95, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

IV - O Conselho considera ainda que as ameaças de processo feitas pelo delegado Amaury Carvalho têm o nítido objetivo de intimidar o Conselho e buscar o apoio para a prática de violências e maus tratos contra crianças e adolescentes de Boa Vista, quando custodiados naquela delegacia.

V - O Conselho reitera às autoridades constituídas a necessidade urgente da substituição do delegado Amaury Carvalho, por causa de flagrantes violações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) no âmbito daquela delegacia.

Boa Vista (RR), 9 de julho de 1995.